

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 294/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.102.754/0001-60, com sede à Rua Loreno Lagemann, n® 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema- PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 073.039.839-02, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 294/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

of Roch



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas,".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 294/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30/10/2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 237/2023 passa a ser até 30/10/2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento

of Rosh

Página 2



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praca São Francisco de Assis. 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 294/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo nº 294/2021, cujo valor global é de R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso	
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000	
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000	
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000	

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato

PE

Página 3



CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Administrativo nº 294/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Planalto, PR., 23 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI Prefeito Municipal

VIGORE SOLUCOES Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTD.

1022449000175

INTEGRADAS LTDA

102244900175

102244900175

102244900175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

10224490175

JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES Vigore Soluções Integradas Ltda.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM

RG nº 6.772.151-9 / PR

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

#### LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 294/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 294/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 056/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 20.102.754/0001-60, com sede à Rua Loreno Lagemann, n® 13, Quadra 87-A, Lote 13, Bairro São José Operário, na cidade de Capanema- PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º 073.039.839-02, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 294/2021, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. "contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da Escola de Talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas,".

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 294/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30/10/2026, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO

Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 237/2023 passa a ser até 30/10/2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.

Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 294/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES:

Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 294/2021, cujo valor global é de R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 056/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 294/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento. Planalto, PR., 23 de setembro de 2025.

#### LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES Vigore Soluções Integradas LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA FATIMA MOMBACH STURM RG n° 6.772.151-9 / PR

Publicado por: Carla Fátima Mombach Sturm Código Identificador:ECF675DF Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2025. Edição 3373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/